

**Parágrafo Único:** Cada membro coroado cederá seu direito de imagem, isoladamente e/ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretirável para a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos sobre as imagens em fotografias, vídeos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer espécie;

**Art. 40º.** Os acompanhantes do Rei Momo, da Rainha e da Princesa, não farão parte da comitiva de Carnaval, podendo acompanhar por meios próprios, sem nenhum ônus para a NELTUR. Qualquer caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

**Art. 41º.** O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres atribuídos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicará na perda do respectivo título, culminando em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**Parágrafo Único:** A NELTUR poderá desclassificar o candidato que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento do disposto neste Edital e/ou no Contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou faltar com decoro.

**Art. 42º.** Após o Concurso, os vencedores deverão se apresentar à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR para que assim comprovadamente sejam encaminhados ao Jurídico para formulação e assinatura do contrato, na data a ser divulgada.

**Art. 43º.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no concurso ou depois.

**Art. 44º.** Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias relativas as questões que venham a ser suscitadas neste Edital.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO- EMUSA

**PORTARIA Nº. 294/2024-** O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Art. 9º do Decreto nº 13.369/2019 da Prefeitura Municipal de Niterói, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão da UCIS Unidade de Controle Interno Setorial

Art. 2º - A Comissão da Unidade de Controle Interno Setorial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Silvio Cesar de Britto Rodrigues – matrícula nº 2076;

II – Roger de Araújo Costa – matrícula nº 43553;

III – Caio César Grilo Oliveira – matrícula nº 43480;

IV – Hélio Silva da Costa – matrícula nº 43327.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ATO DA CLP

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024

Proc. 9900015824/2023

**OBJETO:** A contratação de empresa para *Recuperação dos Acessos na Rodovia Amaral Peixoto, nº 639 – Fonseca – Niterói/RJ.* **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 19 (dezenove) de setembro de 2024 às 12:00 (doze) horas, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024

Proc. 9900037879/2023

**OBJETO:** A contratação de empresa para *Revitalização dos Acessos na Rua Marinho Rangel Vieira – Sapê – Niterói/RJ.* **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 18 (dezoito) de setembro de 2024 às 14:00 (quatorze) horas, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)

#### ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a obra, referente à **"RESTAURAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DA ENGENHOCA, SITUADO NA ESQUINA DA AVENIDA DR. RENATO SILVA COM A RUA DOM ANTÔNIOALMEIDA MORAIS JÚNIOR NO BAIRRO DA ENGENHOCA."**

(Contrato nº30/2024- Processo nº. 9900013529/2023), em nome da Empresa, JRC EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA.

#### ATO DA CPL

##### LICITAÇÃO 05/2024

##### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes da licitação 005/2024, modo de disputa fechado – Processo E-CIGA nº. 9900058959/2023, tendo como objeto "pavimentação de paralelepípedos em ruas do Bairro de Itacoatiara", antecipando a CONTINUIDADE e finalização do CERTAME, para o dia 29/08/2024, ÀS 11:00 (onze) HORAS.